



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Ofício 356/2022 - PL

Itápolis, 19 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes.
 Brasília DF - CEP 70165-900

Assunto: Encaminha Moção 63/2022.

Senhor,

Na Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Itápolis, realizada em 17 de outubro de 2022, foi apresentada pelo vereador Professor Antônio Cruz, a Moção nº 63/2022 que trata de Apelo para que a PEC 32/2020, de autoria do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, não seja aprovada pelo Congresso Nacional.

Sendo assim, encaminho, em anexo, cópia da referida Moção, a fim de que possa tomar conhecimento do inteiro teor da mesma.

Apresento protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Porto Francischetti
 Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 63/2022 – APELO

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP:

PROFESSOR ANTONIO CRUZ, Vereador da Câmara Municipal de Itápolis, **REQUER**, satisfeitas as formalidades Regimentais, que se aprove a presente Moção de Apelo para que a PEC 32/2020, de autoria do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, não seja aprovada pelo Congresso Nacional.

A PEC 32/2020 trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que altera regras sobre servidores públicos e modifica a organização da Administração Pública direta e indireta de qualquer um dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A proposta altera 27 dispositivos da Constituição e introduz 87 novos, sendo quatro artigos inteiros. As principais medidas tratam de contratação, remuneração e desligamento de servidores públicos.

As alterações constitucionais, caso aprovadas, valerão para servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos estados e dos municípios que ingressarem no setor público a partir da promulgação da Emenda Constitucional.

Os atuais servidores serão atingidos, pois poderão sofrer com a redução de jornada e salário (de até 25%), com a possibilidade de extinção de seus cargos por obsolescência e desnecessidade, de gratificações, funções e órgãos. Extinto o órgão, por conveniência política do governo, os servidores estarão sujeitos a remanejamentos contra as suas vontades. A proposta cria instabilidade jurídica, pois será possível, no futuro, por lei posterior, ser aprovada qualquer outra mudança sem critérios claros e serem revogados direitos.

A PEC 32/20 também atingirá servidores aposentados, pois permite a quebra do regime atuarial. Os servidores que ingressam no topo da pirâmide mantêm o equilíbrio atuarial do regime de quem já está aposentado, mas, com as mudanças trazidas pela reforma administrativa, haverá a possibilidade de contratar terceirizados e temporários, de maneira indiscriminada, ao invés de fazer concurso público. Esses, não são contribuintes do regime próprio, mas do regime geral. Não havendo mais a entrada de servidores efetivos estatutários no topo da pirâmide, vai gerar um desequilíbrio e poderá comprometer o pagamento das aposentadorias dos servidores já aposentados e daqueles que estão prestes a se aposentarem.

Esta moção tem por finalidade chamar a atenção do Brasil para os impactos negativos da aprovação da PEC 32/2020, que serve como uma ferramenta para subtração de direitos dos servidores públicos e depreciação do Estado, bem como seus reflexos negativos que atingiram toda a população caso seja aprovada. A forma com que se apresenta a PEC 32/2020 caracteriza a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo da história pelos servidores públicos, que serão os maiores penalizados com as





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

mudanças.

Benefícios como a licença-prêmio; adicional por tempo de serviço; parcelas indenizatórias; adicional de substituição não efetiva; progressão na carreira e promoção baseada em tempo de serviço; incorporação ao salário por substituição; entre outros direitos serão perdidos caso a PEC 32/2020 seja aprovada.

Militares, parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores e procuradores não serão atingidos com a vigência da PEC.

A Reforma, na verdade, significa sucateamento e retrocessos para o setor público e para a sociedade em geral, que terá um serviço público de menor qualidade, trazendo inúmeras consequências à população.

O texto permite que a Administração Pública seja toda composta por temporários e terceirizados, tornando desnecessário para o gestor realizar concursos públicos. O texto traz também hipóteses de desligamento de servidores estáveis por simples declaração de desnecessidade ou obsolescência de seus cargos.

Esta proposta apresentada, sem diálogo com as categorias de servidores, representa um verdadeiro retrocesso e que tem o objetivo de cortar

Quanto a sua tramitação o projeto de emenda à constituição está muito próxima de ser pautada no Plenário.

A PEC “mascarada” pelo governo Bolsonaro como uma modernização na forma de contratação do setor público, nada mais é que a institucionalização da precarização na administração pública e dos serviços públicos e a institucionalização de práticas patrimonialistas, que desde os anos 1930 toda sociedade tenta combater.

Apelamos ao Congresso para que a PEC 32/2020, de autoria do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, não seja aprovada pelo Congresso Nacional.

REQUER, por fim, que cópia da presente, após aprovada pela Câmara, seja remetida ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO, Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor ARTHUR LIRA, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Excelentíssimo Senhor RODRIGO PACHECO, Presidente do Senado Federal, dando a eles ciência da manifestação da Câmara Municipal de Itápolis.

Sala das Sessões “Presidente Dr. Emílio Salin Haddad”, em 14 de outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Antônio Cruz

Vereador

